



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 312 • Segunda-Feira, 15 de Junho de 2015

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

RETIFICAÇÃO Atos do Prefeito

Retificar o Decreto nº 068/2015 de 1º de junho de 2015, publicada no DOEM nº 307 de 08/6/2015, pag. 1, como segue:

Onde se lê:

“e com fundamento no art. 49 da Lei nº 1.801, de 13/12/2001”.

Leia-se:

“em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 109 da Lei Complementar 011/2009”.

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 109 da Lei Complementar 011/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, 02(dois) cargos de provimento em comissão, sendo: 01(um) cargo de Coordenador de Articulação com os Movimentos Sociais Comunitários, Símbolo DGA-07 e 01(um) cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo DGA-07, sendo um do Gabinete do Prefeito e um da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, respectivamente, **em** 01(um) cargo de Assessor Especial, Símbolo DGA- 04, no Gabinete do Prefeito, com validade a contar de 1º de maio de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 9 de junho de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 562/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, **HUMBERTO ANTÔNIO FLEITAS TORRES**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Articulação com os Movimentos Sociais Comunitários, Símbolo DGA-07, lotado no Gabinete do Prefeito, com validade a contar de 1º de maio de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 9 de junho de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 011/2009 de 9 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **HUMBERTO ANTÔNIO FLEITAS TORRES**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotando-o no Gabinete do Prefeito, com efeitos a contar de 1º de maio de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 9 de junho de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMDCA nº 006/ 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelos artigos 14, 15, 16, 17 e 24, da Lei nº. 2.411/2015 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião extraordinária realizada na Casa dos Conselhos no dia 09 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a minuta de decreto de composição do CMDCA para mandato de **09/06/2015** até **08/06/2017**, data do término de mandato e instituir a mesa diretora para mandato de 09/06/2015 a 08/06/2016 tendo no cargo de Presidente **MAURICIO BELGARA**

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Moacir Pereira de Melo

Antonio Carlos da Costa Marques

Clézio Bley Fialho

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes

Gleide Godoy Veloso Gomes

Gilson S. Menezes (Interino)

Thiago Sanches Alves Correa

Dufles Pinto de Souza

Clérton Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Alfredinho de Oliveira Junior

Lejanía N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



TEIXEIRA, Vice-presidente **TIAGO VEDOVATO DE CARVALHO** e
Secretária Executiva **GUARACIABA DE FÁTIMA GOMES**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Aquidauana – MS, 09 de junho de 2015.


Janete Aparecida Mianutti
Presidente

RESOLUÇÃO CMDCA nº 007/ 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo artigo 19, incisos VIII e IX, c/c artigos 48 a 64 da Lei nº. 2.411/2015 de 26/05/2015, considerando deliberações Conselhos no dia 09 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Aquidauana/MS.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros: Mauricio Belgara Teixeira, representante da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária - GMDSES; Clery Antonia Arcas Topal Paes Leme, representante da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento; Tiago Vedovato de Carvalho, representante do Comamba; e Jeferson de Pádua Melo, representante do Simted. A referida Comissão será presidida pelo conselheiro Maurício Belgara Teixeira.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2015, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

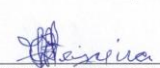
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Aquidauana – MS, 09 de junho de 2015.


Maurício Belgara Teixeira
Presidente

DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO – MAIO 2015**DECRETO Nº 000062/15 de 20 de Maio de 2015**

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 7.000,00 (sete mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002383/14 de 18 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 7.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

12 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO**12.03 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA****12.03.27.813.0004.2.015 - Manutenção das Atividades do Desporto - FEMA**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
---	----------

TOTAL SUPLEMENTADO:	7.000,00
----------------------------	-----------------

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

12 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO**12.03 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA****12.03.27.813.0004.2.015 - Manutenção das Atividades do Desporto - FEMA**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	7.000,00
--	----------

TOTAL REDUZIDO:	7.000,00
------------------------	-----------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 20 de Maio de 2015

Jose Henrique Gonçalves Trindade
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000067/15 de 29 de Maio de 2015

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002383/14 de 18 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 300.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

18 - GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB****18.02.12.361.0011.2.115 - Gestão Administrativa - FUNDEB - 40%**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	300.000,00
--	------------

TOTAL SUPLEMENTADO:	300.000,00
----------------------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

18 - GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB****18.02.12.361.0011.2.115 - Gestão Administrativa - FUNDEB - 40%**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00
---	------------

TOTAL REDUZIDO:	300.000,00
------------------------	-------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 29 de Maio de 2015

José Henrique Trindade
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000056/15 de 4 de Maio de 2015

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 2.057.410,10 (dois milhões, cinquenta e sete mil quatrocentos e dez reais e dez centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002383/14 de 18 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.057.410,10 para atender reforço de dotações como segue:

12 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO**12.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO****12.01.04.122.0002.2.002 - Coordenação Geral da Gerência Municipal de Governo**

3.3.30.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	279.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	300,00

15 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**15.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****15.01.04.122.0003.2.006 - Manutenção da Gerência Municipal de Administração**

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171.078,12

16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**16.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****16.01.28.843.0003.2.009 - Encargos Gerais do Município**

3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	50.000,00
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	55.582,37
4.6.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	200.000,00

16.01.04.123.0003.2.010 - Manutenção da Gerência Municipal de Finanças

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.977,27

17 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**17.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO****17.01.04.121.0003.2.012 - Manutenção das Atividades da Gerência de Planejamento e Urbanismo**

3.1.90.09.00.00.00 - Salário-Família	40,00
--------------------------------------	-------

18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**18.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****18.01.12.361.0009.2.102 - Manutenção e Operacionalização da Gerência Municipal de Educação**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
---	-----------

18.01.12.605.0009.2.103 - Apoio a Merenda Escolar - PNAE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	35.899,27
--	-----------

18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**18.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****18.01.12.361.0009.2.108 - Aquisição e Manutenção de Veículos - Transporte Escolar**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.809,44

18.01.12.361.0009.2.108 - Educação Indígena

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 6.632,20

18.01.12.361.0009.2.110 - Manutenção da Educação Infantil

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 8.207,87

18.01.12.361.0009.2.111 - Apoio a Merenda Escolar - PNAC

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 6.414,78

21 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**21.01 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE****21.01.20.806.0010.2.119 - Fomentos aos Setores Produtivos Rurais**

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 55.250,00

22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****22.01.15.451.0005.2.017 - Urbanização de Ruas e Limpeza**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 35.500,00

22.01.04.122.0005.2.019 - Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito.

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 50.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.392,00

22.01.15.451.0005.2.022 - Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Obras e Serviços

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 515.660,00

27 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**27.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****27.01.16.482.0003.2.013 - Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 290.666,78

TOTAL SUPLEMENTADO:**2.057.410,10**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente

discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

12 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO**12.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO****12.01.04.122.0002.2.002 - Coordenação Geral da Gerência Municipal de Governo**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 20.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00

3.3.90.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 10.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 13.667,27

3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 10.700,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.500,00

12.01.04.122.0002.2.003 - Implantação e Manutenção de Controle Interno

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 21.400,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

12.01.04.122.0002.2.004 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00

15 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**15.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****15.01.04.122.0003.2.005 - Administração dos Recursos Humanos**

3.3.90.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais 100.000,00

15 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**15.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****15.01.04.122.0003.2.006 - Manutenção da Gerência Municipal de Administração**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	294.210,00
3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria	35.000,00

16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**16.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****16.01.28.843.0003.2.009 - Encargos Gerais do Município**

3.2.90.21.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	40.089,09
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.000,00
4.6.90.72.00.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	15.493,28
4.6.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	60.000,00

16.01.04.123.0003.2.010 - Manutenção da Gerência Municipal de Finanças

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

17 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**17.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO****17.01.04.121.0003.2.012 - Manutenção das Atividades da Gerência de Planejamento e Urbanismo**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.078,12
---	------------

18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**18.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****18.01.12.361.0009.2.102 - Manutenção e Operacionalização da Gerência Municipal de Educação**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
--	-----------

18.01.12.361.0009.2.104 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	18.018,00
--	-----------

18.01.12.361.0009.2.106 - Aquisição e Manutenção de Veículos - Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.809,44
--	----------

18.01.12.361.0009.2.107 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	25.994,05
--	-----------

18.01.12.361.0009.2.108 - Educação Indígena

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	7.099,53
--	----------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.202,47
---	----------

18.01.12.361.0009.2.109 - Apoio à Merenda Escolar - PNAI

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	14.840,07
--	-----------

21 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**21.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE****21.01.20.606.0010.2.118 - Manutenção e Operacionalização da Gerência de Produção**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
--	-----------

21.01.20.606.0010.2.119 - Fomentos aos Setores Produtivos Rurais

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.250,00
---	-----------

22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****22.01.15.451.0005.1.059 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Assistenciais**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.392,00
--	-----------

22.01.15.451.0005.2.016 - Pavimentação e Obras Complementares de Infra-Estrutura Urbana

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	290.666,78
--	------------

22.01.16.482.0005.2.018 - Desenvolvimento de Programa de Habitação

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	535.000,00
--	------------

22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****22.01.04.122.0005.2.019 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transito.**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	50.000,00
--	-----------

22.01.04.122.0005.2.021 - Construção, Conservação e Reforma de Proprios Municipais

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
--	------------

22.01.15.451.0005.2.025 - Construção e Conservação e Manutenção de Estrada Vicinais, Rodovia:

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
--	-----------

TOTAL REDUZIDO:	2.057.410,10
------------------------	---------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 4 de Maio de 2015

José Henrique Trindade
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000057/15 de 4 de Maio de 2015

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de R\$ 18.503,34 (dezoito mil quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002383/14 de 18 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 18.503,34 para atender reforço de dotações como segue:

20 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA**20.02 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA****20.02.08.244.0007.2.081 - Gestão das Ações Sociais**

3.1.90.09.00.00.00 - Salario-Familia	3.033,34
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.070,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.800,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.600,00

TOTAL SUPLEMENTADO:	18.503,34
----------------------------	------------------

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

20 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA**20.02 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA****20.02.08.244.0007.2.081 - Gestão das Ações Sociais**

3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	1.070,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.033,34
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.800,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	11.600,00

TOTAL REDUZIDO:	18.503,34
------------------------	------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 4 de Maio de 2015

José Henrique Trindade
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000055/15 de 4 de Maio de 2015

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 2.045.660,20 (dois milhões, quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002383/14 de 18 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.045.660,20 para atender reforço de dotações como segue:

19 - GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS****19.02.10.122.0006.2.029 - Gestão das Ações e Serviços de Saúde**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 100.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00

19.02.10.301.0006.2.030 - Estratégica de Saúde da Família - ESF

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 17.500,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

19.02.10.303.0006.2.036 - Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.560,20

19.02.10.302.0006.2.038 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.806.000,00

19.02.10.302.0006.2.043 - Programa Unidade de Pronto Atendimento - UPA

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

19.02.10.304.0006.2.047 - Vigilância em Saúde

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.600,00

19.02.10.301.0006.2.066 - Gestão em Atenção Básica

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.000,00

19.02.10.301.0006.2.068 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 6.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:**2.045.660,20**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

19 - GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS****19.02.10.122.0006.2.029 - Gestão das Ações e Serviços de Saúde**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 15.160,20

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.722.000,00

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 180.000,00

19 - GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS****19.02.10.122.0006.2.029 - Gestão das Ações e Serviços de Saúde**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 9.500,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

19.02.10.303.0006.2.036 - Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00

19.02.10.302.0006.2.043 - Programa Unidade de Pronto Atendimento - UPA

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

19.02.10.301.0006.2.066 - Gestão em Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 8.000,00

TOTAL REDUZIDO:**2.045.660,20**

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

AQUIDAUANA/MS, 4 de Maio de 2015

JOSE HENRIQUE TRINDADE

Prefeito Municipal